



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4868/2022
De, 13 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4426/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | |
|---|--|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 001.27.812.0105.2270 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO ESP |
| Cód. Reduzido 875 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 3.800,00 |
| SUBTOTAL | 3.800,00 |
| TOTAL | 3.800,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

| | |
|---|--------------------------------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 001.27.812.0105.1031 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS |
| Cód. Reduzido 137 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 3.800,00 |
| SUBTOTAL | 3.800,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL

3.800,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º Inciso II da
Lei Compl. 181, de 29/03/2010

REVISADO

Herbert de S. Penza

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/10
OAB/RJMT. 22478